DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.384
DE 14 DE MAIO DE 2025

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a instituir a Loteria Municipal de Mongaguá e dá outras providências."

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Interino da Estância Balneária de Mongaguá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Loteria Municipal de Mongaguá. Parágrafo Único. A Loteria Municipal de Mongaguá tem por objetivo explorar de forma diretamente ou por meio de concessão, as modalidades lotéricas e de jogos de aposta autorizadas por lei federal.

Art 2º - O Poder Executivo Municipal será o responsável pela regulamentação, controle e fiscalização da Loteria Municipal de Mongaguá, podendo delegar, mediante concessão, a operação do serviço lotérico ou outra modalidade de jogos de aposta, a empresas especializadas do ramo, respeitando-se as diretrizes da legislação federal.

Art. 3º - A concessão dos serviços lotéricos deverá ser feita mediante licitação, conforme as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 4° - Os recursos arrecadados com a exploração da Loteria Municipal de Mongaguá serão destinados, prioritariamente, às seguintes áreas:

I - Saúde Pública;

II - Educação:

III - Seguranga Publica;

IV - Assisténcia Social:

V - Cultura e Esportes.

Art. 5° - A prestação dos servigos lotéricos serd sujeita à incidéncia do Imposto Sobre Servigos de Qualquer Natureza (ISS), conforme definido na legislação vigente.

Art. 6° - Compete a Secretaria Municipal de Planejamento e Finangas a fiscalizagio da operação da Loteria Mongagua.Municipal.

- segue -

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Lei 3.384/25 – fl.s 02)

Parágrafo Único. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças autorizada, desde já, a celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para assegurar o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei.

Art. 7º - O município de Mongaguá, por meio do Órgão de Controle Interno, realizará auditorias periódicas na operação dos serviços provenientes desta Lei, visando garantir a transparência e a legalidade na gestão dos recursos arrecadados.

Art. 8º - A presente Lei será regulamentada, no que couber, mediante decreto municipal.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Estância Balneária de Mongaguá, 14 de maio de 2025.

Luiz Berbiz de Oliveira
Prefeito Interino

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.856
DE 13 DE MAIO DE 2025

"Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas a Eleição Municipal Suplementar no dia 08 de junho de 2025."

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Interino da Estância Balneária de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei federal n° 4.737, de 15 de julho de 1965:

DECRETA:

Art. 1º As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2° do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, na Eleição Municipal Suplementar no dia 08 de Junho de 2025, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 (oito) horas do dia 06 de junho, em primeiro turno, com observância do seguinte cronograma:

I – dia 06 de junho, sexta-feira, em primeiro turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II – dia 07 de junho, sábado, em primeiro turno, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes, conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III – dia 08 de junho, domingo, em primeiro turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º Os servidores administrativos, docentes e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2025, em primeiro turno, para executar as atribuições de acordo com a orientação pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I – responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

- segue -

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Decreto 7.856/2024 – fl.s 02)

II – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas do sábado, dia 07 de junho, em primeiro turno;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas no domingo dia 08 de junho, em primeiro turno;

IV – designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V – providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI – providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII – dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 06, 07 e 08 de junho, em primeiro turno, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6º A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 13 de maio de 2025.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Interino

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

3º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 186/2022, Processo nº 104/2022, objeto: Construção de creche na Vila Atlântica. Valor R$ 191.492,44 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) conforme artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8666/93, Contratada: NDL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, Firmado em: 23/04/2025 - Luiz Berbiz de Oliveira.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

PAUTA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA

15/05/2025 – 14h00min

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)**, no uso de suas atribuições que lhe confere, **CONVOCA** todos conselheiros titulares, **convida** conselheiros suplentes, colaboradores e a população, para a 35ª Reunião Ordinária, no dia **15 de maio de 2025 (quinta-feira)**, às **14h00min**, em primeira chamada, na modalidade presencial e on-line, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na sala da Agricultura, piso superior no final do corredor, Av. Marina, 07, Centro, Mongaguá.

Esta reunião estará disponibilizada no YouTube, a partir do dia 16 de maio, no endereço eletrônico abaixo:

https://www.youtube.com/@casadosconselhosmongagua

Assuntos pautados:

1) Leitura e aprovação da Ata da 34ª Reunião Ordinária do COMDEMA, realizada em 30 de abril de 2025;
2) Discussão sobre as supressões de árvores na Av. Monteiro Lobato;
3) Informes gerais.

Mongaguá, 13 de maio de 2025.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA
VICE-PRESIDENTE DO COMDEMA

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 11
DE 14 DE MAIO DE 2025.

Balduíno Rodrigues Diniz, Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do artigo 58, § 3º do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Temporária Especial, com a finalidade de apuração da situação e funcionamento do transporte público no município de Mongaguá, nos termos do Requerimento nº 89/2025, devidamente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta por 3 membros, designados nos termos previstos no regimento, a saber:

Vereador Osvaldo de Freitas Ferreira;
Vereador Aureo Tadeus da Silva e
Vereador Eduardo Santana Roque da Silva.

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante nova aprovação da Presidência, para concluir os trabalhos e apresentar relatório final das suas atividades.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2025.

BALDUÍNO RODRIGUES DINIZ
PRESIDENTE

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br